



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A União, por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, representado pela Comissão para Coleta Coletiva Solidária, designada pela Portaria Nº 53/2019/SEI-INPE, de 22 de março de 2019, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do o Decreto nº10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 10.473, de 2020, e demais normas pertinentes.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Portaria Principal

PERÍODO: de 17 de novembro a 28 de novembro de 2022.

ENDEREÇO: Avenida dos Astronautas nº 1758, Jd. da Granja- São José dos Campos/SP, CEP: 12227-010.

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: 02/12/2022.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: de 05/12/2022 a 07/12/2022

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: de 08/12/2022 a 12/12/2022

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 16/12/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 19/12/2022

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO: Avenida dos Astronautas nº 1758, Jd. da Granja- São José dos Campos/SP, CEP: 12227-010.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta seletiva de resíduos produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, mediante assinatura de Termo de

Compromisso próprio.

1.2 Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipos de Resíduos Recicláveis	Unidade de Medida	Quantidade
Papel/Papelão	KG	8.468
Plástico	KG	1.977
Metal*	KG	1.160
Vidro*	KG	3.595
Moveis*	UN	223
Outros (pilhas, baterias, isopor, etc)	KG	36

1.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.4 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Projeto Básico e seus anexos;

1.4.1.1. Anexo I.I - Plano de Trabalho - Coleta Seletiva de Recicláveis;

1.4.1.2. Anexo I.II - Relatório da Coleta;

1.4.1.3. Anexo I.III - Ficha de Inscrição;

1.4.1.4. Anexo I.IV - Quadro quantitativo, diário e mensal.

1.4.2 Anexo II - Termo de Compromisso;

1.4.5. Anexo III - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.2 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I.III);

3.1.2 Estatuto Social;

3.1.3 Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4 Documento oficial de identidade;

3.1.5 Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.

3.1.5.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **LOCAL:** os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão para Coleta Seletiva Solidária do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, situada na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jd. da Granja- São José dos Campos/SP, CEP: 12227-010.

4.2 **DATA:** a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 17/11/2022 a 28/11/2022;

4.3 **HORÁRIO:** Das 08h às 12h e 13h às 17h;

4.4 **FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no INPE.

5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

5.1 Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 02/12/2022 no mural localizado na portaria principal deste Instituto e no site http://www.inpe.br/gestao/editais_habilitacao/;

5.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem,

que transcorrerá no período de 05/12/2022 a 07/12/2022, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas;

5.3 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de 08/12/2022 a 12/12/2022;

5.4 Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 4 (quatro) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia 16/12/2022;

5.5 Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública dia 19/12/2022, às 09h;

5.6 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso;

5.7 Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas;

5.7.1 A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso;

5.7.2 As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

5.8 O sorteio acontecerá na sala N° 38, situada no Prédio Administração, no dia 19/12/2022, às 09h sendo facultado acesso aos representantes legais as cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1 A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, conforme modelo constante do Anexo II;

6.1.1 A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 2 (dois) anos;

6.1.2 O prazo estipulado no item 6.1.1 poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1 Se o número de associações ou cooperativas participantes for inferior a 4 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos.

6.4 Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada,

a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

6.5. O Termo de Compromisso não gera nenhuma expectativa de direito e nenhum direito líquido e certo para nenhum dos habilitados para além do que estritamente dispõe a lei e os atos normativos específicos referentes à Coleta Seletiva Solidária para habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.6. O Termo de Compromisso não gera nenhuma expectativa ou direito a recebimento de recursos financeiros da União a qualquer título ou causa, sem repasse financeiro, sem promessa ou expectativa de direito, sem nenhum efeito legal para além daqueles estabelecidos de forma estrita e determinada na minuta-padrão da Administração Pública/AGU para o conteúdo do Termo de Compromisso, e ainda declarar expressamente que em nenhuma hipótese há ou pode-se vir a ter vínculo empregatício entre a União e os agentes envolvidos neste Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.2. Não haverá direito de indenização dos custos relativos à apresentação dos documentos para habilitação.

7.3. O cadastro de reserva terá validade de 2 (dois) anos.

7.4. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior;

7.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, localizada na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jd. da Granja- São José dos Campos/SP, CEP: 12227-010, e-mail: seiea@inpe.br ou secretaria.sia@inpe.br ; e/ou portelefone: (12) 3208-6090 e (12) 3208-6194;

7.6. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

7.7. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

7.8. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o INPE convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 11/11/2022, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10592731** e o código CRC **4661914C**.

Referência: Processo nº 01340.007293/2022-81

SEI nº 10592731



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Projeto Básico

Informamos que o Projeto Básico encontra-se no documento SEI nº 10392657, bem como seus anexos, conforme tabela a seguir:

DOCUMENTO	SEI Nº
Anexo I.I - Plano de Trabalho - Coleta Seletiva de Recicláveis	10392928
Anexo I.II - Relatório da Coleta;	10416279
Anexo I.III - Ficha de Inscrição;	10416519
Anexo I.IV - Quadro quantitativo, diário e mensal.	10416904

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 11/11/2022, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10592742** e o código CRC **82BC78CC**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jd. da Granja-São José dos Campos/SP, CEP: 12227-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 621.545.830-91, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ nº ____/____-____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMISSADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.007293/2022-81, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 10.473, de 2020, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no INPE em São José dos Campos, para fins de reciclagem.

1.2 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

Tipos de Resíduos Recicláveis	Unidade de Medida	Quantidade
Papel/Papelão	KG	8.468
Plástico	KG	1.977
Metal*	KG	1.160
Vidro*	KG	3.595
Moveis*	UN	223

1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1 Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à emancipação econômica e à melhoria das condições de trabalho e à capacitação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

3.2 Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3 Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência **semanal, no horário das 08 horas às 17 horas, pelo período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1 O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

3.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

3.8. 1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

3.9. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

3.9.1. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no artigo 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 2022;

3.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

3.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.14. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos destinados à associação ou cooperativa;

3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

4.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”;

4.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.5. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como lixo;

4.6. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.1. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

4.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

4.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; e

4.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, ou dar início a novo procedimento de seleção.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Termo de Compromisso, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São José dos Campos/SP, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as

partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

São José dos Campos, ___ de _____ de 2022.

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 11/11/2022, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10592754** e o código CRC **60CE0FC1**.

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa) Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS, publicado Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI em ___/___/___.

Local e data

(assinatura do representante legal)

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*